



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA UNIFICADA DAS 6ª / 7ª / 8ª / 9ª / 10ª e 11ª VARAS CRIMINAIS

CERTIDÃO DE FATOS
(CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA / CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ)

Nº Ação Penal: 5307329-53.2024.8.13.0024

A Gerente do Núcleo de Expedição da 10ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que, conforme buscas efetuadas junto ao banco de dados do PJE, verificou-se constar, no que se refere aos autos do processo criminal acima descrito, o seguinte registro:

Querelado: PEDRO FARAH ROUSSEFF, brasileiro, CPF n.º 155.984.786-76, filho de Geisa Cristina Silva e Pedro Rousseff.

Data do Fato: 02/09/2024

Data da queixa-crime: 03/12/2024

Nikolas Ferreira de Oliveira ofereceu queixa-crime em desfavor de Pedro Farah Rousseff, imputando-lhe a suposta prática do crime tipificado no artigo 139 c/c artigo 141, inciso III e §2º, ambos do Código Penal, que foi rejeitada, com fundamento no disposto no art. 395, II, do CPP. Interposto Recurso em Sentido pelo Querelante.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE / SECRETARIA UNIFICADA DAS 6ª / 7ª / 8ª / 9ª / 10ª e 11ª VARAS CRIMINAIS

Os autos do processo encontram-se conclusos para o juízo de reexame, nos termos do disposto no art.589 do CPP. É o que consta. Nada mais. O referido é verdade, dou fé. Belo Horizonte, 31 de julho de 2026.

Luciana Nadalin Peixoto
Gerente de Secretaria em substituição

LUCIANA
NADALIN
PEIXOTO:88
490491615

Assinado de forma
digital por
LUCIANA NADALIN
PEIXOTO:88490491
615
Dados: 2026.07.31
10:51:01 -03'00'